

CONTRATO Nº 30 /2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DE HARDWARE, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS E SUPORTE DE SOFTWARE COM ATUALIZAÇÕES DOS MESMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA SUPRISERVI COM REPRESENTAÇÃO SERVI LTDA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exm^o. Desembargador Presidente TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo juiz de direito presidente da Comissão Gestora, Dr. MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO; e, de outro lado, SUPRISERVI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R. José Soares Sobrinho, 119 - Empresarial Le Monde – Sala 903 - Bairro Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57036-640, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.707.105/0003-26, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu Diretor, o Sr. JOSÉ ALVES MUNIZ JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente na Rua Gal Goes Monteiro, 308 - Imbiribeira - Recife – PE, CEP: 51.170-560, carteira de identidade nº 638.963, SSP/AL, CPF: 349.227.334-34, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, IN 04/2014 da SLTI e IN nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores e no que consta no processo administrativo Nº 2018/7561, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 065-A/2018, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônico e suporte de software com atualização dos mesmos, nos termos do edital PE nº 065/2018.

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Storages 3PAR 8200. Incluso os seus discos, enclosures, controladora, PDUs, Acessórios, etc.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- Tempo de Resposta:
 - Ambiente de Produção Parado: Máximo de 02 (duas) horas;
 - Ambiente de Produção Degradado: Máximo de 04 (quatro) horas;
- Tempo de Solução: Máximo de 06 (seis) horas.
- Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

(Relação de Técnica dos Equipamentos)

LOTE I:

3PAR 8200 - HW				Preço Mensal	Preço Anual
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série		
2	K2Q36A	HP 3PAR StoreServ 8200 2N Fld Int Base	2MK5500262 2MK5500263	7.350,00	88.200,00
		HP 3PAR 8000 SFF(2.5in) Fld	2MK55001YE 2MK55001YD 2MK55001YN 2MK55001YM	1.720,00	20.640,00

10	E7Y71A	Int Drv Encl	2MK55001YL 2MK55001YK 2MK55001YJ 2MK55001YH 2MK55001YF 2MK55001YP		
4	H6Z00A	HP 3PAR 8000 4-pt 16Gb FC Adapter		780,00	9.360,00
192	K2P93A	HP 3PAR 8000 1.2TB SAS 10K SFF HDD		4.800,00	57.600,00
4	K2Q95A	HP 3PAR 8000 480GB SAS MLC SFF SSD		664,00	7.968,00
24	K2P88A	HP 3PAR 8000 480GB SAS cMLC SFF SSD		1.392,00	16.704,00
2	E7Y72A	HP 3PAR 8000 LFF(3.5in) Fld Int Drv Encl	2MbWk55001YR 2MK55001YS	344,00	4.128,00
48	K2P87A	HP 3PAR 8000 4TB SAS 7.2K LFF HDD		1.200,00	14.400,00
2	H6J65A	HP 42U 600x1075mm Advanced Pallet Rack		1	12
4	H5M60A	HP 8.3kVA 208V 36out NA bPDU		1,00	12
2	AF099A	HP Rack Cable Management Kit		1,00	12
2	BW891A	HP Rack Grounding Kit		1,00	12
2	BW906A	HP 42U 1075mm Side Panel Kit		1,00	12
8	BW928A	HP 1U Black Universal 10-pk Filler Panel		1,00	12
2	BW932A	HP 600mm Rack Stabilizer Kit		1,00	12
2	H6J85A	HP Rack Hardware Kit		1,00	12

3PAR 8200 – SW e Atualizações			Preço Mensal	Preço Anual
--------------------------------------	--	--	---------------------	--------------------

QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série		
2	L7B45A	HP 3PAR 8200 OS Suite Base LTU		1.170,00	14.040,00
96	L7B46A	HP 3PAR 8200 OS Suite Drive LTU		1.056,00	12.672,00
2	L7B55A	HP 3PAR 8200 Remote Copy Base LTU		318,00	3.816,00
96	L7B56A	HP 3PAR 8200 Remote Copy Drive LTU		1.056,00	12.672,00
2	L7B57A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Base LTU		170,00	2.040,00
96	L7B58A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Drive LTU		1.056,00	12.672,00
2	L7B61A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Base LTU		170,00	2.040,00
96	L7B62A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Drive LTU		1.056,00	12.672,00
2	L7B59A	HP 3PAR 8200 Adaptive Opt Base LTU		106,00	1.272,00
96	L7B60A	HP 3PAR 8200 Adaptive Opt Drive LTU		1.056,00	12.672,00

VALOR TOTAL DO LOTE I _____ R\$ 305.664,00

LOTE II

LOTE II:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Blades Gen8. Incluso os seus Acessórios (Memórias, CPU, Hds, etc).

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- Tempo de Resposta: Próximo dia útil
- Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

(Relação de Técnica dos Equipamentos)

LOTE II:

BLADE BL460C GEN8 10Gb- HW				Preço Mensal	Preço Anual
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série		
6	641016-B21	HP BL460c Gen8 10Gb FLB CTO Blade	BRC2371X33 BRC8209V3L BRC2371X35 BRC2371X36 BRC2371X37 BRC2371X38	3.909,00	46.908,00
6	662069-L21	HP BL460c Gen8 E5-2620 FIO Kit		1,00	12,00
6	662069-B21	HP BL460c Gen8 E5-2620 Kit		1,00	12,00
12	652564-B21	HP 300GB 6G SAS 10K 2.5in SC ENT HDD		1,00	12,00
6	700763-B21	HP FlexFabric 20Gb 2-port 650FLB Adapter		1,00	12,00
24	672612-081	Módulo de memória 16GB para Servidores HP Proliant BL460c G8		1,00	12,00
				1,00	12,00

36	647650-071	HP 8GB 2Rx4 PC3L-10600R-9 Kit			
----	------------	-------------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE II _____ R\$ 46.980,00

LOTE III

LOTE III:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Storages EVA4400. Incluso os seus discos, enclosures, controladora, PDUs, Acessórios, etc.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- Tempo de Resposta: Próximo dia útil
- Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

(Relação de Técnica dos Equipamentos)

LOTE III:

EVA4400 – HW				Preço Mensal	Preço Anual
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série		

2	AG637B	HP EVA 4400	SGA00800XW SGA025018S	6.756,00	81.072,00
16	AG638B	HP M6412-A Fibre Channel Drive Enclosure	SGA22200LL SGA22200LK SGA22200NM SGA22200NE SGA22200LT SGA22200NG SGA22200NL SGA22200NJ SGA0020467 SGA00204AC SGA00204AC SGA002048K SGA03601F1 SGA03901J1 SGA021037L SGA01301F7	1.820,00	21.840,00
84	AG691B	HP EVA M6412A 1TB FATA Drive		3.446,00	41.352,00
36	AG425A	HP EVA 300GB 15K FC Add on HDD		3.420,00	41.040,00
30	AP729A	HP EVA 450GB 10K FC Add On HDD		1.350,00	16.200,00
38	AP751A	HP EVA 600GB 15K FC Add on Drive		1.596,00	19.152,00

[Handwritten signature]

EVA4400 – SW				Preço Mensal	Preço Anual
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série		
2	T5497B	HP CV EVA 4400 Unlimited LTU		1.076,00	12.912,00
1	T5476B	HP Business Copy EVA4400 Unlim LTU		360,00	4.320,00
2	T5486BAE	HP Continuous Access EVA4400 Unlim LTU		1.820,00	21.840,00
1	T5494E	HP CV EVA V9.2 RSM V5.1 Media Kit		1,00	12,00
1	T5505E	HP Smartstart for EVA V3.1 Media Kit		1,00	12,00

VALOR TOTAL DO LOTE III _____ R\$ 259.752,00

LOTE IV

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, dos SAN SWITCHS Brocade 6505 FC 24/24. Incluso os interconectores.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- Tempo de Resposta:
 - Ambiente de Produção Parado: Máximo de 02 (duas) horas;
 - Ambiente de Produção Degradado: Máximo de 04 (quatro) horas;

- Tempo de Solução: Máximo de 06 (seis) horas.
- Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

(Relação de Técnica dos Equipamentos)

LOTE IV:

SAN SWITCH – BROCADE 6505					
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série		
4	QW938A	HP SN3000B 24/24 FC Switch	USB5403002 USB536301L USB540300B USB536301U	3.909,00	16.032,00
92	QK724A	HP B-series 16Gb SFP+SW XCVR		1,00	12,00
4	QK725A	HP B-series 16Gb SFP+LW 10km XCVR		1,00	12,00
4	T5521AAE	HP B-ser Entry Switch Power Pack+ E-LTU		3.772,00	45.264,00

VALOR TOTAL DO LOTE I _____ R\$ 61.320,00

Obs: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- A execução dos serviços será realizada nos seguintes endereços:

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, situado a Praça Marechal Deodoro, nº 319, Bairro: Centro, Maceió – Alagoas

Fórum Desembargador Jairo Maia Fernandes, situado a Av. Presidente Roosevelt, nº 260, Bairro: Barro Duro, Maceió – Alagoas

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 673.716,00** (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e dezesseis reais), conforme tabelas constantes no Anexo I do edital PE nº 065-A/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O período para execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme artigo 57, II Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS (02501)**, registrado com as informações que se seguem:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.003.2114-MANUTENÇÃO DO P. JUD.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40- OUTROS SERVS. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

6.2.1. Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste termo;

6.4. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal execução não seja efetuada dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa;

6.5. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante.

6.8. Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 9 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

6.9. **Manter no Município de Maceió, instalações e aparelhamento adequados para a execução dos referidos serviços., atendendo as seguintes condições mínimas: (a) técnico capacitado; (b) escritório equipado com, no mínimo, uma linha telefônica, aparelho de fac-simile, Internet banda larga, computador e impressora; (c) no mínimo um funcionário encarregado, qualificado que viabilize a gestão do contrato e operacionalize e atenda às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste termo.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 13 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital, a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- g) Testar, após instalação, os equipamentos;
- h) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

7.2 Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 8 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO E DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE I:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Storages 3PAR 8200. Incluso os seus discos, enclosures, controladora, PDUs, Acessórios, etc.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- Tempo de Resposta:
 - Ambiente de Produção Parado: Máximo de 02 (duas) horas;
 - Ambiente de Produção Degradado: Máximo de 04 (quatro) horas;
- Tempo de Solução: Máximo de 06 (seis) horas.
- Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

LOTE II:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Blades Gen8. Incluso os seus Acessórios (Memórias, CPU, Hds, etc).

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- Tempo de Resposta: Próximo dia útil
- Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

LOTE III:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Storages EVA4400. Incluso os seus discos, enclosures, controladora, PDUs, Acessórios, etc.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
 - Tempo de Resposta: Próximo dia útil
 - Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;



LOTE IV:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, dos SAN SWITCHS

Brocade 6505 FC 24/24. Incluso os interconectores.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- Tempo de Resposta:
 - Ambiente de Produção Parado: Máximo de 02 (duas) horas;
 - Ambiente de Produção Degradado: Máximo de 04 (quatro) horas;
- Tempo de Solução: Máximo de 06 (seis) horas.
- Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

CLÁUSULA NONA – DA RELAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

LOTE I:

3PAR 8200 - HW			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
2	K2Q36A	HP 3PAR StoreServ 8200 2N Fld Int Base	2MK5500262 2MK5500263
10	E7Y71A	HP 3PAR 8000 SFF(2.5in) Fld Int Drv Encl	2MK55001YE 2MK55001YD 2MK55001YN 2MK55001YM 2MK55001YL 2MK55001YK 2MK55001YJ 2MK55001YH 2MK55001YF 2MK55001YP

4	H6Z00A	HP 3PAR 8000 4-pt 16Gb FC Adapter	
192	K2P93A	HP 3PAR 8000 1.2TB SAS 10K SFF HDD	
4	K2Q95A	HP 3PAR 8000 480GB SAS MLC SFF SSD	
24	K2P88A	HP 3PAR 8000 480GB SAS cMLC SFF SSD	
2	E7Y72A	HP 3PAR 8000 LFF(3.5in) Fld Int Drv Encl	2MK55001YR 2MK55001YS
48	K2P87A	HP 3PAR 8000 4TB SAS 7.2K LFF HDD	
2	H6J65A	HP 42U 600x1075mm Advanced Pallet Rack	
4	H5M60A	HP 8.3kVA 208V 36out NA bPDU	
2	AF099A	HP Rack Cable Management Kit	
2	BW891A	HP Rack Grounding Kit	
2	BW906A	HP 42U 1075mm Side Panel Kit	
8	BW928A	HP 1U Black Universal 10-pk Filler Panel	
2	BW932A	HP 600mm Rack Stabilizer Kit	
2	H6J85A	HP Rack Hardware Kit	

3PAR 8200 – SW e Atualizações			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
2	L7B45A	HP 3PAR 8200 OS Suite Base LTU	
96	L7B46A	HP 3PAR 8200 OS Suite Drive LTU	
2	L7B55A	HP 3PAR 8200 Remote Copy Base LTU	
96	L7B56A	HP 3PAR 8200 Remote Copy Drive LTU	
2	L7B57A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Base LTU	

96	L7B58A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Drive LTU	
2	L7B61A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Base LTU	
96	L7B62A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Drive LTU	
2	L7B59A	HP 3PAR 8200 Adaptive Opt Base LTU	
96	L7B60A	HP 3PAR 8200 Adaptive Opt Drive LTU	
2	L7B59A	HP 3PAR 8200 Dynamic Opt Base LTU	
96	L7B60A	HP 3PAR 8200 Dynamic Opt Drive LTU	

LOTE II:

BLADE BL460C GEN8 10Gb- HW			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
6	641016-B21	HP BL460c Gen8 10Gb FLB CTO Blade	BRC2371X33 BRC8209V3L BRC2371X35 BRC2371X36 BRC2371X37 BRC2371X38
6	662069-L21	HP BL460c Gen8 E5-2620 FIO Kit	
6	662069-B21	HP BL460c Gen8 E5-2620 Kit	
12	652564-B21	HP 300GB 6G SAS 10K 2.5in SC ENT HDD	
6	700763-B21	HP FlexFabric 20Gb 2-port 650FLB Adapter	
24	672612-081	Módulo de memória 16GB para Servidores HP Proliant BL460c G8	
36	647650-071	HP 8GB 2Rx4 PC3L-10600R-9 Kit	

LOTE III:

EVA4400 – HW			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
2	AG637B	HP EVA 4400	SGA00800XW SGA025018S
16	AG638B	HP M6412-A Fibre Channel Drive Enclosure	SGA22200LL SGA22200LK SGA22200NM SGA22200NE SGA22200LT SGA22200NG SGA22200NL SGA22200NJ SGA0020467 SGA00204AC SGA00204AC SGA002048K SGA03601F1 SGA03901J1 SGA021037L SGA01301F7
84	AG691B	HP EVA M6412A 1TB FATA Drive	
36	AG425A	HP EVA 300GB 15K FC Add on HDD	
30	AP729A	HP EVA 450GB 10K FC Add-On HDD	

38	AP751A	HP EVA 600GB 15K FC Add-on Drive	
----	--------	----------------------------------	--

EVA4400 – SW			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
2	T5497B	HP CV EVA 4400 Unlimited LTU	
1	T5476B	HP Business Copy EVA4400 Unlim LTU	
2	T5486BAE	HP Continuous Access EVA4400 Unlim LTU	
1	T5494E	HP CV EVA V9.2 RSM V5.1 Media Kit	
1	T5505E	HP Smartstart for EVA V3.1 Media Kit	

LOTE IV:

SAN SWITCH – BROCADE 6505			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
4	QW938A	HP SN3000B 24/24 FC Switch	USB5403002 USB536301L USB540300B USB536301U
92	QK724A	HP B-series 16Gb SFP+SW XCVR	
4	QK725A	HP B-series 16Gb SFP+LW 10km XCVR	
4	T5521AAE	HP B-ser Entry Switch Power Pack+ E-LTU	

CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e

responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

10.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) A prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) A comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) O pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) A comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada,

acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

10.6 Designação de gestor/fiscal:

10.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____ matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a

licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

11.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

11.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

11.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 11.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 11.4.2.

11.11. A multa prevista no subitem 11.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

11.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

11.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

11.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

11.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

11.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

11.13. O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

12.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.2 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

12.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores e Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de quaisquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

15.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

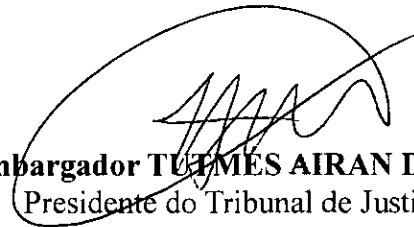
16.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

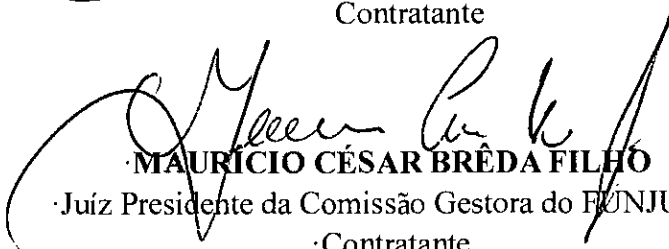
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 11 de 04 de 2019.


Desembargador TULLIUS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Contratante


MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO
Juiz Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS
Contratante


JOSÉ ALVES MUNIZ JUNIOR
Representante Legal da empresa SUPRISERVI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: